ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 778, de 21 de outubro de 1987

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de CZ$ 150.000,00, e dá outras providências.

ANTONIO VANDERLEI DA LUZ PEREIRA, Vice-Prefeito do Município de Santo Augusto, em exercício no cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Camara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar até o montante de CZ$ 150.000,00(cento e cinquenta mil cruzados), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DEVVEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Presidência
Atividade: 2001 - Administração e Manutenção da Câmara
3110/11-02 - Pessoal - Subsídios a Vereadores.... CZ$ 60.000,00
Atividade: 2003 - Congressos, Simpósios e Reuniões
3132/11-06 - Outros Serviços e Encargos. . . . . .CZ$ 90.000,00
SOMA. . . . . ..CZ$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a utilização em igual importância, do excesso de arrecadação que está se processando no corrente exercício, conforme preceitua o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 21 de outubro de 1987.

ANTONIO VANDERLEI DA LUZ PEREIRA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração